



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.363 DE 8 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Jamal Subhi Baker

*"Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana de Reflexão sobre Questões Raciais a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito Municipal, a Semana de Reflexão sobre Questões Raciais a realizar-se, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana de Reflexão sobre Questões Raciais:

- I - estimular o debate sobre as condições da população negra da cidade;
- II - analisar as relações sob a ótica das políticas públicas: educação, saúde, trabalho, assistência social e justiça.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá realizar variadas atividades envolvendo a comunidade, tais como: palestras, seminários, simpósios, atividades para toda comunidade.

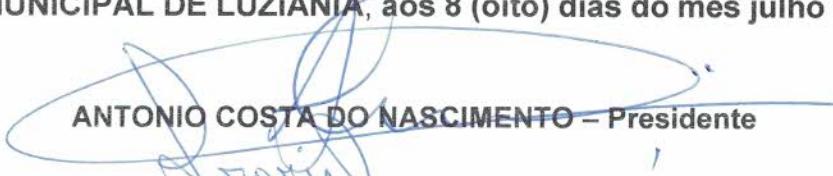
**Parágrafo único.** As atividades descritas neste artigo poderão ser realizadas, de forma facultativa, pela sociedade civil, bem como pela iniciativa privada.

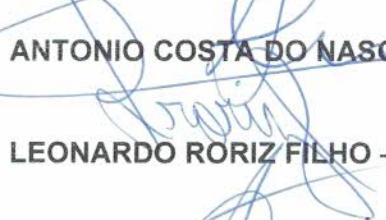
**Art. 4º** A Semana de Reflexão sobre Questões Raciais integrará o Calendário Oficial do Município.

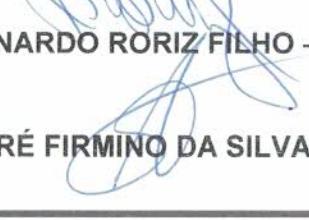
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês julho de 2021.**

  
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente

  
LEONARDO RORIZ FILHO – 1º Secretário

  
ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 2º Secretário